



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 14880/2021**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 104/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021 e nº 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **02/08/2021 às 11:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 1249/2021.

Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa para realização de curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, através do Gabinete do Prefeito, com Recursos Próprios, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

#### **Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

**Pregão Presencial Nº 104/2021**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

#### **Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

**Pregão Presencial Nº 104/2021**



Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

### **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**3.1.1.** As impugnações podem ser protocoladas presencialmente na Divisão de Licitações, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: [editais@erechim.rs.gov.br](mailto:editais@erechim.rs.gov.br), ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3520-7024.

**3.1.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**4.4.1.** A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

**4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma



estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A verificação dos poderes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;

b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.5.** O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

## **6. DA PROPOSTA – Envelope nº 1:**

**6.1.** A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de



referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

- a) VALOR POR ALUNO/MÊS, VALOR TOTAL POR MÊS e VALOR PARA 4 (QUATRO) MESES; (utilizar como base a quantidade estimada de 300 alunos/mês)**
- b) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) LOCAL, DATA E ASSINATURA;**
- d) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura de contrato.**

**OBS: está disponível nos anexos deste edital arquivo eletrônico para elaboração de proposta.**

**6.2.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

**6.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**6.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**6.5.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;**
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;**
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- g) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º**



da Constituição Federal;

**h)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da pessoa jurídica a MATRIZ da empresa.

**i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

**j)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame.

**k)** Atestado de Capacitação Técnica, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, no caso, execução de Cursos Pré-Vestibular e/ou Concursos Públicos.

**l)** Indicação dos profissionais/professores que ministrarão as aulas, que serão os responsáveis técnicos durante a execução dos serviços contratados, mediante apresentação de currículo profissional que comprove qualificação técnica profissional.

**m)** Declaração de Vistoria feita pela Licitante ou Atestado de Visita Técnica fornecido pela Gestora do contrato (Vivian Destri), que comprove ciência do local e das condições da prestação dos serviços. Caso a empresa deseje fazer a visita técnica, deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (54) 3520-7001.

**7.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC os documentos atualizados.

**7.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



**8.3.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.1.** Os lances serão pelo **VALOR POR MÊS, considerando a estimativa de 300 alunos/mês.**

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(s) à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir **restrição** em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “i” e “j”, terá sua habilitação condicionada à apresentação da documentação regularizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**a)** prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

**g)** fornecer todo o material didático e cumprir com as demais obrigações especificadas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**a)** Fornecer o local para realização das aulas, que será o Centro Cultural 25 de Julho.

**b)** Atender os protocolos sanitários vigentes (quanto a higienização do local, e medidas sanitárias, como fornecimento de álcool em gel, aferição de temperatura, para higienização na entrada do local,



distanciamento dos alunos, etc).

- c) Fiscalizar o uso obrigatório de máscaras pelos estudantes.
- d) Realizar a divulgação do curso.
- e) Realizar a seleção dos estudantes e fornecer a listagem de alunos.
- f) Disponibilizar todos os dados referentes aos estudantes selecionados.

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, a contar da liberação da Gestora, de acordo com a programação de início das aulas a ser informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**13.1.1.** Antes de iniciar a prestação dos serviços a Contratada deverá apresentar ao Contratante a comprovação de vínculo com todos os profissionais indicados no momento da habilitação, conforme alínea "I", do item 7.1, do Edital.

**13.2.** Os cursos serão ministrados presencialmente em um período estimado de 04 (quatro) meses, totalizando obrigatoriamente 240 períodos de 45 minutos cada. A carga horária deverá ser concluída antes da realização do ENEM.

**13.3.** O curso deverá ser fornecido para no mínimo 200 e máximo 300 alunos, entre jovens e adultos, residentes no Município de Erechim, que estejam concluindo ou tenham concluído o Ensino Médio em Escolas Públicas, ou que possuem bolsa de estudos parcial ou integral em escola particular.

**13.3.1.** Todas as turmas deverão ter as aulas no mesmo local, que será disponibilizado pelo Contratante.

**13.3.2.** Serão formadas 2 (duas) turmas de até 150 alunos cada, com aulas 2 (duas) vezes por semana para cada turma.

**13.3.3.** A carga horária total para cada turma será de 120 períodos, cada período de 45 minutos;

**13.4.** A Contratada deverá seguir todas as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e orientações da Gestora do Contrato, respeitando a quantidade de alunos por turma, o período de duração do curso, os materiais a serem fornecidos,

**13.5.** Os dias e horários da prestação dos serviços serão definidos junto com a Contratada após a assinatura do contrato.

**13.6.** A Contratada deverá disponibilizar um intérprete de libras presencial, caso haja algum aluno com deficiência auditiva inscrito para o curso.

**13.7.** A Contratada é responsável pela reprodução audiovisual, com colocação de telões, possibilitando que todos os estudantes tenham visibilidade, visto que o local é amplo e que deve respeitar o distanciamento social em razão da pandemia.

**13.8.** A Contratada deverá enviar à Gestora do Contrato a relação de estudantes do curso, aprovados nas Universidades através da nota do ENEM 2021, até o dia 30 de março de 2022.

### **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado até 04 (quatro) parcelas, a cada 30 (trinta) dias, sendo que o



vencimento da primeira parcela está previsto para 30 (trinta) dias após o início do curso;

**14.1.1.** Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias após a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de Execução emitido pela Gestora do contrato, contendo o número exato de estudantes com frequência no curso.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.3.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

**15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de



impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

**15.2.1.** Se a Contratada não tiver valores a receber da Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No ano de 2021, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

02.01.08.244.0002.2007.3.3.90.39.65.00.00



## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**19.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024 ou através do e-mail: editais@erechim.rs.gov.br.

**19.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.9.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.10.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** - Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo de Declaração para ME ou EPP.

**ANEXO III** – Minuta do Contrato.

Erechim/RS, 12/07/2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ROBERTA BONATTI  
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA  
Pregoeira Oficiala



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO nº 14880/2021**

**Pregão Presencial nº 104/2021**

### **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa para realização de curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, através do Gabinete do Prefeito, com Recursos Próprios.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Em tempos de pandemia, a preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio tem sido um grande desafio para os estudantes.

Partindo do objetivo do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) que é avaliar o desempenho do estudante ao fim da escolaridade básica, assim como, utilizar as notas como critério para os estudantes, que pretendem concorrer a uma bolsa no programa Universidade para todos (PROUNI), para ingressar ao ensino superior, substituindo o vestibular, o município de Erechim, retoma o Curso Preparatório ao ENEM, com o intuito de subsidiar estudantes oriundos das escolas públicas de Ensino médio, os que já concluíram e também para aqueles que, mesmo estudando em escola particular, possuem bolsa de estudos.

Com a Pandemia criar um cronograma de estudos e manter o planejamento para acompanhar as aulas se tornou um desafio ainda maior com as aulas online em grande parte das escolas.

Os estudantes que já tem dificuldade de acompanhar as aulas de forma presencial, sofrem ainda mais com essa mudança.

Outro desafio é em relação à exclusão educacional daqueles que não tem acesso à internet e matérias de estudo, deixando de forma escancarada a desigualdade social existente entre os alunos de escolas públicas e privadas.

Essa discrepância, principalmente entre ensino público e privado ficou ainda maior e possivelmente interferira nos resultados classificatórios. Poucas vagas, poucas oportunidades, desvalorização de classes mais vulneráveis e pouco reconhecidas.

Dessa forma, no ano de 2021, o objetivo principal com a alteração da Lei nº 6.454/18, é priorizar esse curso aos estudantes mais vulneráveis, onde as no máximo 300 vagas serão prioritariamente destinadas aos candidatos Beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou BPC e na ausência desses, os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e as vagas remanescentes serão para Estudantes do Ensino Médio (egressos), estudantes matriculados em escola pública cursando o 3º ano do ensino médio ou a última etapa da EJA, e Estudantes da rede particular bolsista integral ou parcial cursando o 3º ano do ensino médio.

A proposta do Projeto do Curso Preparatório ao ENEM, se torna ainda mais importante para reforçar e dar continuidade na capacitação dos estudantes, oferecendo um ensino de qualidade.

Para isso necessitamos de uma instituição capacitada para atender até 300 estudantes, com material



didático específico para a preparação ao Exame Nacional do Ensino Médio, com professores qualificados e com uma metodologia voltada para cursos preparatório presencial. Além disso a contratada deverá oferecer um intensivo na semana em que antecede o Exame Nacional do Ensino Médio.

Objetivando manter todos os protocolos sanitários vigentes, a Prefeitura disponibilizará o Centro Cultural 25 de Julho que tem capacidade de 469 pessoas, reduzindo assim o custo para a empresa, e consequentemente economicidade para os cofres públicos, e que atende as demais normas vigentes, especialmente no que diz respeito ao PPCI Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e acessibilidade. Os recursos financeiros para esta contratação serão oriundos do Gabinete do Prefeito, e sendo que a organização, as inscrições, e divulgação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	4,0000 M			<p>Contratação de instituição de ensino/empresa para ministrar aulas presenciais, no Curso Preparatório ao Exame Nacional do Ensino Médio PRÉ-ENEM, para o ano de 2021. O curso será direcionado para Jovens e Adultos, residentes em Erechim, que estão concluindo ou concluíram o Ensino Médio em Escolas Públicas, bem como aqueles estudantes de escolas particulares que possuem bolsa de estudos (integral ou parcial).</p> <p>A duração do Curso será de até 4 meses, totalizando obrigatoriamente 240 períodos de 45 minutos cada, sendo realizadas de acordo com as regras sanitárias previstas no momento da realização do Curso. A Carga horária deverá ser concluída antes da realização do ENEM.</p> <p>Todas as turmas terão que ter as aulas no mesmo local, que será disponibilizado pela contratante.</p> <p>Obrigações da empresa/instituição contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fornecer o curso para no mínimo 200 e máximo 300 alunos jovens e adultos, residentes em Erechim, que estão concluindo ou concluíram o Ensino Médio em Escolas Públicas, bem como aqueles estudantes de escolas particulares que possuem bolsa de estudos (integral ou parcial).</li><li>-O curso deverá ser presencial e com duração de no máximo 16 semanas.</li><li>-Serão duas turmas de 150 alunos em cada turma com aulas 02 vezes por semana com cada turma.</li><li>-Com carga horária de 120 períodos para cada turma, cada período de 45 minutos.</li><li>-Prestar os serviços nos dias e horários que serão definidos com a empresa contratada.</li></ul> <p>O pagamento será efetuado por estudante, mediante comprovação de sua frequência</p> <p>O pagamento será efetivado em até 04 parcelas, a cada 30 dias, sendo que o primeiro vencimento está previsto para 30 dias após o início do curso.</p> <p>O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e atestado de execução dos serviços emitido pelo Gestor do Contrato, contendo o número exato de estudantes com frequência no referido curso.</p> <p>-Fornecer material didático em formato impresso e digital próprio de no mínimo 300 páginas, contendo o referencial teórico de todas as áreas de conhecimento exigidas na aplicação do Exame (ENEM): Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, bem como as suas disciplinas associadas (Português, Espanhol, Inglês, Redação, Literatura, Artes, Biologia, Física, Química, Matemática,</p>



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

Geografia, História, Filosofia e Sociologia).

- Fornecer material de resolução de questões com gabarito comentado, contendo de pelo menos 5 exames nacionais de Ensino Médio Anteriores (os últimos 5 exames). O Livro/apostila deverá conter no mínimo 800 questões.
- Fornecer acompanhamento pedagógico individual durante o processo de aprendizagem do estudante.
- Fornecer listas de questões (simulados) quinzenais para os alunos.
- Fornecer plataforma de ensino própria para aprendizado contendo material de apoio com aulas gravadas em quantidade igual ou superior a carga horária prevista no curso, obrigatoriamente que as aulas tenham sido gravadas no ano da realização do curso.
- Fornecer mensalmente o controle de frequência dos estudantes/alunos.
- Fornecer um intensivo de aulas na semana que anteceder o Exame Nacional de Ensino Médio, essas aulas estão incluídas no total dos períodos.
- Fornecer (1) uma mochila personalizada: descrição da mochila: Mochila de nylon, com compartimento superior grande e bolso frontal. Alça superior de nylon e alças ajustáveis para as costas. Medidas aproximadas para a arte (da empresa contratada) e do logo da Prefeitura (CxL) 15cm x 24 cm. A arte será de responsabilidade da empresa contratada. Tamanho total aproximado da mochila (CxL) 44cm x 34 cm x 20cm, peso aproximado (g) 263).
- A empresa deverá fornecer um Termo que comprove a entrega do material que será assinado pelo candidato ou responsável, onde em caso de desistência o material deverá ser devolvido e entregue ao candidato chamado na lista de espera.
- Realizar, no mínimo 1 simulado no mesmo formato do ENEM e apresentar o resultado de acertos de cada questão e fornecer análise de desempenho individual de cada aluno.
- Fornecer no mínimo 04 correções individuais de redação de cada aluno com análise quantitativa e qualitativa.
- Enviar ao gestor do Contrato a relação dos estudantes do Curso, aprovados nas Universidades através da nota do ENEM 2021. Essa Relação poderá ser enviada ao gestor até 30 março de 2022.
- A empresa contratada terá que oferecer um intérprete de Libras presencial, caso obtivermos estudantes com deficiência auditiva.
- A empresa contratada fica responsável pela reprodução audiovisual, com colocação de telões, para que todos os estudantes tenham visibilidade por se tratar de um local amplo e que terá distanciamento devido aos protocolos sanitários.
- Todos os materiais de expediente, ou outros que se fizerem necessários para os profissionais que ministrarão as aulas serão por conta da empresa contratada.

**Qualificação da Empresa:**

Atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a execução de serviços compatíveis em características com o objeto Licitado. Comprovar experiência em cursos Pré vestibular e/ou Concurso público.

A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar declaração de que vistoriou o local onde será realizado o curso, para ter conhecimento e ciência do local da prestação dos serviços, do espaço, do equipamento de som, enfim, da estrutura que será disponibilizada.

Todos só profissionais/professores deverão ser qualificados e comprovar a qualificação com Currículo.

A empresa vencedora, antes da assinatura do contrato deverá comprovar vínculo com os profissionais que foram indicados no momento da Licitação.

Cabe ao Município/Prefeitura

Fornecer o local: Centro Cultural 25 de Julho

Atender os protocolos sanitários vigentes (quanto a higienização do local, e medidas sanitárias, como fornecimento de álcool em gel, aferição de temperatura, para higienização na entrada do local,



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

distanciamento dos alunos, etc).

Fiscalizar o uso obrigatório de máscaras pelos estudantes.

Divulgar o curso.

Selecionar os estudantes e fornecer a listagem de alunos.

Disponibilizar todos os dados referentes aos estudantes selecionados.

É de responsabilidade do estudante interessado em realizar o curso:

Fazer a inscrição no local que será divulgado, apresentando a seguinte documentação (Original e Cópia:

RG (frente e verso);

Comprovante de endereço;

Histórico escolar do Ensino Médio (para egressos);

Declaração de estar matriculado em escola pública cursando o 3º ano do ensino médio ou a última etapa da EJA;

Estudantes da rede particular devem enviar declaração de ser bolsista integral ou parcial cursando o 3º ano do ensino médio.

-Apresentar o comprovante de Inscrição no Cadastro Único atualizado, sendo considerado atualizado os anos de 2020/2021

-Cartão BPC ou Cartão Bolsa Família

Das inscrições e seleção:

As vagas serão destinadas aos candidatos Beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou BPC e na ausência desses, os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal que apresentarem no momento da inscrição:

-Comprovante de Inscrição no Cadastro Único atualizado, sendo considerado atualizado os anos de 2020/2021 e/ou Cartão BPC ou Extrato do Bolsa Família.

Primeiramente serão selecionados os estudantes conforme critérios acima, as vagas remanescentes serão destinadas aos estudantes conforme a ordem da inscrição, até o limite de vagas (300 vagas).

O aluno deverá apresentar durante todo o curso preparatório frequência de 75%, e ainda, participar de toda formação proposta, incluindo palestras e eventos que venham a contribuir para o processo educativo e simulados, cujo objetivo principal consiste na sua aprovação em instituições de ensino superior.

O aluno que faltar a quatro aulas consecutivas ou oito alternadas sem apresentação de justificativa será desligado do Curso.

Em caso de desistência o inscrito ou seu responsável legal deverá devolver todo material recebido, (Conforme Termo assinado pelo inscrito ou seu responsável Legal).

Sendo o usuário contemplado, e o mesmo desistir no decorrer do curso, fica impedido de participar de novas inscrições que vierem a acontecer para o curso Preparatório do Exame Nacional do Ensino Médio (PRE-ENEM) do município de Erechim. Os dias e horários serão definidos com a empresa contratada.

**Valor pago por aluno/mês: R\$ \_\_\_\_\_**

**Valor estimado por mês: R\$ \_\_\_\_\_**

**Quantidade estimada de alunos por mês: 300**

#### **4. OBSERVAÇÕES**

Informa-se que está disponível para este Pregão Presencial sistema/programa de cotação eletrônico. As empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

Salienta-se que as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e os dois envelopes



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

(1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD/ pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

O Syspropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no site <http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes/textos/5/sistema-de-cotacoes-sysprot>. Já o arquivo eletrônico com os itens desta licitação está nos anexos do edital (arquivo .xml). Qualquer dúvida quanto a sua utilização a empresa interessada pode entrar em contato com a Pregoeira responsável, 54-3522 4443.

A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ROBERTA BONATTI  
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA  
Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

---

Nome e Ass. Representante Legal

---

Nome e Ass. Contador - CRC